



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CONTRATO Nº 10/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) Câmaras Frias, sendo 03 (três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02 (duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos locais situados na Rua Sylvia da Silva Braga, S/Nº, Bairro dos Amarais, nesta cidade; e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/Nº, Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios.

**CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**PROTOCOLO Nº 10614/2015**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.999,92 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, CEP 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, representada neste ato por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos** assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e pelo Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cosmópolis – SP, na Avenida Da Saudade, 3100, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 13.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.917.256/0001-93, Inscrição Estadual nº 276.027.588.110, representada neste ato pelo Sócio **Sr. Davi Dos Anjos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.498.622-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 137.888.988-60, residente na cidade de Cosmópolis – SP, na Rua Otacílio Moreira de Souza, 42, Bairro Parque dos Trabalhadores, CEP 13.150-000, doravante designada **CONTRATADA**; estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, em conformidade com o protocolo administrativo nº 10614, de 27 de novembro de 2015, em nome de **SETEC – DIVISÃO FUNERÁRIA, Pregão Eletrônico nº 01/2016**, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente da SETEC (fl. 220), publicado no Diário Oficial do Município de Campinas (fl. 221), o qual é parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nele houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, dentro das cláusulas e condições seguintes:



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (LOTE 01)**

A **CONTRATADA** prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) Câmaras Frias, sendo 03 (três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02 (duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, localizados na Rua Sylvia da Silva Braga, S/Nº, Bairro dos Amarais, nesta cidade; e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/Nº, Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DESCRIÇÃO**

#### **I – CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS:**

##### **- 01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Urnas Mortuárias:**

Marca: Necrofrío;

Estrutura: Monobloco de Inox para 06(seis) Urnas Mortuárias;

Dimensões Internas: Altura 1.900mm x Largura 2.050mm x Profundidade 2.050mm;

Dimensões Externas: Altura 1.900mm x Largura 2.520olomm x Profundidade 2.200mm;

Acabamento Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;

Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;

Isolamento: Poliuretano;

Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.

Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;

Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.

30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304.

##### **- 02(duas) Câmaras Frias para acondicionamento de Urnas Mortuárias:**

Marca: Necrofrío;

Estrutura: Monobloco de Inox para 03(três) Urnas Mortuárias;

Dimensões Internas: Altura .1.900mm x Largura 950mm x Profundidade 2.500mm;

Dimensões Externas: Altura 2.420mm x Largura 1.100mm x Profundidade 2.650mm; cabamento Externo: Aço Inox Escovado tipo AISI 430;

Acabamento Interno: Aço Inox Polido tipo AISI 430;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal;

Isolamento: Poliuretano;

Estrutura Interna: Toda em Aço Inox tipo AISI 304, Solda Inox MIG.

Tubos Inox tipo AISI 304 Quadrados de 40x40 e 25x25, com 1,2mm Espessura;

Conjunto em Roldanas em Nylon, com Eixo Inox AISI 304.

30(trinta) Conjuntos com 03(três) Roldanas em Nylon (90 Roldanas no Total), com Eixo Inox tipo 304.

#### **II – NECROTÉRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS:**

##### **- 01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:**



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 20(vinte) Cadáveres Humanos;

Dimensões Externas: Altura 3.500mm x Largura 7.200mm x Profundidade 2.500mm; Acabamento Acabamento Externo Frontal: Aço Inox Polido;

Portas: 05(cinco) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Estrutura Interna:

20(vinte) Carrinhos para Armazenamento e Transporte de Cadáveres, sendo 05(cinco) Carrinhos Altos, 05(cinco) Carrinhos Intermediários, 05(cinco) Carrinhos Médios e 05(cinco) Carrinhos Baixos, com 04(quatro) Rodízios de Inox, Sendo 02 Móveis e 02 Fixos, todos estruturados em Aço Inox Escovado.

20(vinte) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

### **- 01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Cadáveres Humanos:**

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico, com Capacidade para 06(seis) Cadáveres Humanos;

Dimensões Externas: Altura 2.500mm x Largura 2.500mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Portas: 02(duas) Folhas com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido;

Estrutura Interna:

02(duas) Prateleiras com 03 Divisões para Armazenamento das Macas de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 1.500mm x 780mm x 2.500mm, todas as estruturados em Aço Inox Escovado.

06(seis) Bandejas para Armazenamento de Cadáveres, nas Seguintes Dimensões: 2.220mm x 575mm x 110mm, com 02 Rodízios Fixos de Nylon, todas confeccionadas em Aço Inox Escovado.

### **III – Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas:**

#### **- 01(uma) Câmara Fria para acondicionamento de Flores e Folhagens Naturais:**

Estrutura: Em Alvenaria, com Isolamento Térmico

Dimensões Externas: Altura 2.200mm x Largura 2.600mm x Profundidade 3.000mm; Acabamento Externo: Aço Inox Polido;

Porta: 01(uma) Folha com Abertura Frontal, em Aço Inox Polido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com **início em 30 de março de 2016 e término em 29 de março de 2017**, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Nos valores propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ 27.999,92 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que compreende à soma da proposta comercial de R\$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), mediante o pagamento mensal de R\$1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para manutenção, acrescida do valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente às peças, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ata de Sessão Pública do Pregão juntada às fls. 206 a 213, Relatório da Licitação – Pregão juntado às fls. 218 a 219 e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls. 198, do protocolo administrativo nº 10614/2015 - Pregão Eletrônico nº 01/2016, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob nº 03 23 692 3069 4234 33.90.30 e 03 23 692 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a nota fiscal/fatura referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e nota fiscal/fatura das peças utilizadas e entregá-las juntamente com a(s) Ordem(s) de Serviço(s) à **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços ao gestor do contrato da SETEC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados, emitindo em separado nota das despesas com as peças utilizadas neste período com seus respectivos valores unitários, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07, e do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei 10.833/2003.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referentes aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável, pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. Erivelto Luís Chacon - Analista Técnico da DIFUN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica terminantemente proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato, porém em havendo prorrogação deste contrato, transcorrido o período de vigência conforme Cláusula Terceira deste instrumento contratual, os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá fornecer número de telefone fixo e de celular e endereço de e-mail para o contato imediato com o profissional responsável pela manutenção das Câmaras Frias e demais equipamentos que ficará disponível a qualquer momento inclusive aos finais de semana e feriados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, no ato da execução dos serviços propostos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os serviços executados deverão ser descritos em Ordem de Serviço e possuir garantia;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fornecimento de material e peças em quantidade suficiente para a execução, se necessário dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá executar todos os serviços, sem trazer prejuízos a Divisão Funerária - DIFUN;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá enviar à Autarquia, orçamento com a correta especificação técnica das peças, antes da execução dos serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Elaborar CHECK LIST dos itens inspecionados, juntamente com a Ordem de Serviço.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO OITAVO** – Elaborar CHECK LIST para os servidores verificarem as atividades já efetuadas e a serem efetuadas da operação das câmaras, estabelecendo assim, etapas e recomendações a serem seguidas;

**PARÁGRAFO NONO** – Apresentar cronograma de serviços a serem executados, quando houver necessidade de paralisação das Câmaras Frias;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Todos os serviços executados de manutenção especializada, peças de reposição e materiais de consumo deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para os casos de serviços executados e peças trocadas e/ou substituídas a contar da data da colocação das mesmas, sem custo adicional a SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem do profissional técnico é de responsabilidade da empresa contratada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** empresa deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação e capacitação de sua equipe técnica com certificação de treinamento e atualização tecnológica para manutenção dos equipamentos; possuir laboratório para detecção, análise e conserto dos equipamentos acima propostos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O custo dos materiais utilizados para limpeza geral do equipamento deverá correr por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Qualquer erro ou imperícia de execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção, remuneração e refazimento dos serviços executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A substituição de qualquer peça somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- a) Advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos seguintes casos:
- b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias;
  - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma da constante da letra “b” deste subitem;
- d) Ocorrendo mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “a” ou “b” durante a vigência do contrato, ficará demonstrada a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber além das multas previstas na **Cláusula Décima Primeira**, alíneas “b”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **RS1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, na modalidade de Depósito Garantia, efetuado através da Guia de Recolhimento nº 002093566 (juntada à fl. 222 dos autos em epígrafe), calculado na base de **5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato**, nos termos do item 16.3.2 do Pregão Eletrônico nº 01/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica fazendo parte integrante deste contrato a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls. 198 do protocolo nº 10614/2015 – Pregão Eletrônico nº 01/2016. 9.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser **acompanhada pelo Gestor do contrato Sr. Erivelto Luís Chacon** – Analista Técnico da DIFUN e **fiscalizada pelo Sr. Claudimar Doniseti da Costa** responsável pelo Crematório Municipal de Campinas, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 10.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os responsáveis pela fiscalização do presente contrato deverão assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização. 11.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo obrigada a atender prontamente possíveis reclamações. 12.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades. 13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a 14.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

### **CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

  
**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
Presidente

  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Adm. Financeiro

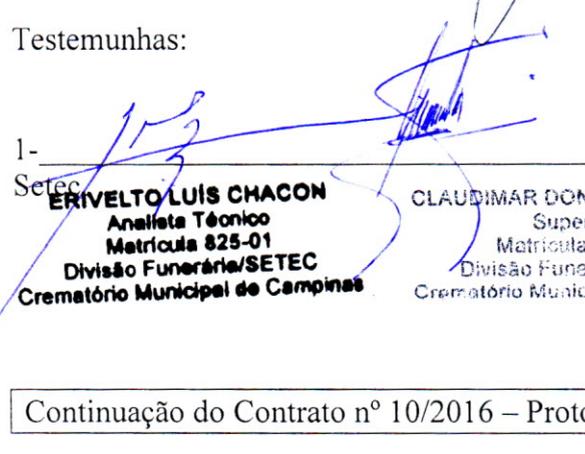
  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Téc. Operacional

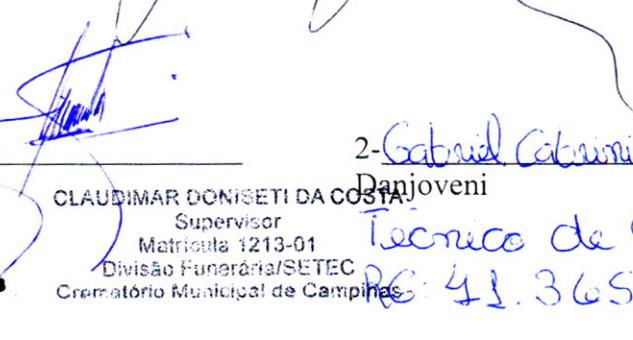
### **CONTRATADA: DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**

  
**DAVI DOS ANJOS**  
Sócio

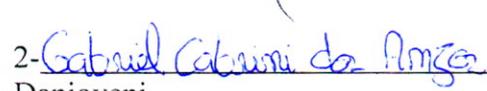
Testemunhas:

1-

  
**ERIVELTO LUIS CHACON**  
Analista Técnico  
Matrícula 825-01  
Divisão Funerária/SETEC  
Crematório Municipal de Campinas

  
**CLAUDIMAR DONISETI DA COSTA**  
Supervisor  
Matrícula 1213-01  
Divisão Funerária/SETEC  
Crematório Municipal de Campinas

2-

  
**Gabriel Cabral da Amora**  
Danjoveni

**Técnico de Refrigeração**  
RG: 41.365.633-0

Continuação do Contrato nº 10/2016 – Protocolo nº 10614/2015 – Pregão Eletrônico nº 01/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

**CONTRATO N°** 10/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) Câmaras Frias, sendo 03 (três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02 (duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos locais situados na Rua Sylvania da Silva Braga, S/Nº, Bairro dos Amarais, nesta cidade; e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/Nº, Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios.

**PROTOCOLO:** 10614/2015

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2016

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 30 de março de 2016.

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**

Presidente

E-mail institucional: [presidencia@setec.sp.gov.br](mailto:presidencia@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ssbs1962@gmail.com](mailto:ssbs1962@gmail.com)

**ALEXANDRE POLO DO VALLE**

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: [alexandre.valle@setec.sp.gov.br](mailto:alexandre.valle@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ale-dovalle@pop.com.br](mailto:ale-dovalle@pop.com.br)

**MARCELO LUIZ FERREIRA**

Diretor Administrativo Financeiro

E-mail institucional: [marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marceloluizferreira1995@gmail.com](mailto:marceloluizferreira1995@gmail.com)

**CONTRATADA: DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**

**DAVI DOS ANJOS**

Sócio

E-mail institucional: [engefrio@uol.com.br](mailto:engefrio@uol.com.br)

E-mail pessoal: [gabriel\\_ca\\_brito@hotmail.com](mailto:gabriel_ca_brito@hotmail.com)

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”